



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

DECRETO N° 288, de 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece critério para definição de População de Baixa Renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no âmbito do município de Miradouro-Mg.

O PREFEITO DE MIRADOURO-MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 13, I, da Lei n° 13.465/2017 c/c art. 1°, §2°, I, do Decreto-Lei n° 1.876/1981.

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

DECRETA:

Art. 1° No âmbito do município de Miradouro-MG, fica declarada como “População de Baixa Renda”, aquela que possuir renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos vigentes.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 15 de fevereiro de 2019.

*Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal*